



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ATO CONJUNTO Nº 03/2026-P E CGJME

Dispõe sobre a indisponibilidade temporária do sistema eproc para a realização de atualização técnica de segurança e sobre a prorrogação dos prazos processuais na data de 21 de outubro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e a CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atualização técnica de segurança no sistema eproc, de caráter obrigatório e não programado, em alinhamento com o Comitê Nacional do eproc;

CONSIDERANDO que a referida atualização exige a interrupção temporária do funcionamento do sistema;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJMRS nº 199/2018, que normatiza o processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, notadamente quanto à prorrogação de prazos em caso de indisponibilidade do sistema e aos procedimentos excepcionais previstos em seu art. 4º;

RESOLVEM:

Art. 1º Comunicar que o sistema eproc esteve temporariamente indisponível no dia 21 de outubro de 2026, das 10h às 14h, para a realização de atualização técnica de segurança, de caráter obrigatório e não programado, em alinhamento com o Comitê Nacional do eproc.

Art. 2º Os prazos processuais que venceram no dia da indisponibilidade referida no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, nos termos da Resolução TJMRS nº 199/2018.

Art. 3º Em caso de nova indisponibilidade ou instabilidade do sistema em virtude desse procedimento de atualização, nos casos de urgência que demandem a prática de atos processuais ou a adoção de medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos, a petição inicial poderá ser apresentada, em meio físico ou digital, ao distribuidor de feitos, no primeiro grau de jurisdição, ou à unidade responsável pela atividade, no segundo grau de jurisdição, para distribuição manual, observados, conforme o caso, os procedimentos excepcionais previstos no art. 4º da Resolução TJMRS nº 199/2018.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR MILITAR RODRIGO MOHR PICON
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR/RS

DESEMBARGADORA MILITAR GABRIELA JOHN DOS SANTOS LOPES

CORREGEDORA-GERAL DA JME/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Cristine Rasbold

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon, Desembargador Militar-Presidente**, em 21/10/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela John dos Santos Lopes, Corregedora-Geral**, em 21/10/2026, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0210136** e o código CRC **97EE0E48**.